

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://aurora.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 88997915307

E-mail: ouvidoria@aurora.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. ANTÔNIO RICARDO, Nº 43 CENTRO, CEP: 63360-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Aurora



Assinado eletronicamente por:
Marcone Tavares de Luna
CPF: ***.911.853-**
em 28/04/2023 18:21:24
IP com n°: 192.168.1.28
www.aurora.ce.gov.br/diariooficial.php?id=425

SUMÁRIO

PUBLICAÇÕES

- ✦ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2023.01.03.01/2023-SRP/2023 - EXTRATO DE ATA
- ✦ EXTRATO DE CONTRATO: 2023.04.27.01/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIAS

- ✦ DIÁRIAS: 2704001/2023 - CONCEDER A(O) SENHOR(A) FRANCISCO JUNIOR RANGEL DE MACEDO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, 1 (UMA) DIARIA
- ✦ DIÁRIAS: 2704002/2023 - CONCEDER A(O) SENHOR(A) JOAO ALVES DE BRITO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, 1 (UMA) DIARIA

LEI

- ✦ LEI MUNICIPAL: 524/2023 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AURORA – CE ADOTAREM MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - PUBLICAÇÕES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2023.01.03.01/2023-SRP/2023**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.01.03.01/2023-SRP**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA – SEC. MUNICIPAL DE DESENV. URB. E INFRAESTRUTURA - **PROCESSO Nº 2023.01.03.01-SRP, PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.01.03.01-SRP**- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **VALIDADE: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL(ELÉTRICO, PRÉ MOLDADOS E PINTURA), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE AURORA/CE, CONFORME ANEXO I**, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRONICO Nº. 2023.01.03.01-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes. EMPRESA GANHADORA/COM SEUS RESPECTIVOS LOTES: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - CNPJ nº 20.795.155/0001-79**, vencedora do certame, do **LOTE 01** pelo valor global de **R\$: 59.104,00(cinquenta e nove mil, cento e quatro reais)**; **CNIP – COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ nº. 14.248.351/0001-20**, vencedora do certame, dos **LOTES 02 E 03**, pelo valor global de **R\$: 343.889,85(trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**; **MIRANEZ LINHARES GARCIA FILHO – ME – CNPJ nº. 08.195.261/0001-16**, vencedora do certame, do **LOTE 04**, pelo valor global de **R\$: 148.940,00(cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta reais)**. **AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA – CNPJ nº. 10.973.526/0001-01**, vencedora do certame, do **LOTE 05**, pelo valor global de **R\$: 15.748,50(quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)**. AURORA/CE, 28 DE ABRIL DE 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PUBLICAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO: 2023.04.27.01/2023

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (**Órgão Gerenciador**) do Município de AURORA-CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de nº. **2023.04.27.01**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.09.06.01 – SRP**, vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.09.06.01/2022-SRP**. **UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE, CONFORME ANEXO I. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.10.122.0046.2.060 – 1500100200 / 1101.10.302.0012.2.072 - 1600000000. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. CONTRATADO: OXIGÊNIO PADRE CÍCERO EIRELI (LÍDER GASES) - CNPJ Nº. 22.160.027/0001-84. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 50.480,00 (cinquenta mil quatrocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023. ASSINA PELO CONTRATADO: Herculano Fagundes Nobre - CPF nº. 836.011.803-59. ASSINA PELA CONTRATANTE: José Drivaldo de Oliveira. AURORA-CE, 27 DE ABRIL DE 2023.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - DIÁRIAS: 2704001/2023

PORTARIA Nº 2704001/2023

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JOSÉ DRIVALDO DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 239/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) **FRANCISCO JUNIOR RANGEL DE MACEDO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1 (uma) diária, QUE IRÁ TRANSPORTAR PACIENTES QUE RECEBEU ALTA DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023, NA CIDADE DE FORTALEZA - CE.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

II - Local Fortaleza/CE, Hospital Infantil Albert Sabin na data 27/04/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Aurora/CE, 27 de abril de 2023.

José Drivaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - DIÁRIAS: 2704002/2023

PORTARIA Nº 2704002/2023

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JOSÉ DRIVALDO DE OLIVEIRA, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 239/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) **JOAO ALVES DE BRITO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1 (uma) diária, QUE IRÁ TRANSPORTAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO JAGUARIBE, NO DIA 27 DE ABRIL DE 2023, NA CIDADE DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II - Local Limoeiro do Norte/CE, Hospital Regional do Vale do Jaguaribe na data 27/04/2023.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Aurora/CE, 27 de abril de 2023.

José Drivaldo de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



- LEI - LEI MUNICIPAL: 524/2023

LEI MUNICIPAL nº 524/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AURORA – CE ADOTAREM MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos e organizadores de festas em geral, situados no Município de Aurora – CE, ou que promovam eventos festivos na cidade, ficam obrigados a adotar medidas de auxílio a mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade nas dependências desses estabelecimentos.

Art. 2º O auxílio será prestado pelo estabelecimento ou organizador do evento mediante a oferta de acompanhamento da mulher até um ambiente seguro, interno ou externo, até seu veículo ou demais meios de transportes disponíveis.

I – Caso necessário, o estabelecimento ou organizador deverá acionar a polícia;

II – O estabelecimento ou organizador deverá fixar cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando sua disponibilidade para prestar auxílio à mulher que se situação de risco;

III – Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento ou organizador poderão ser utilizados.

Art. 3º Os estabelecimentos e organizadores de eventos de que trata esta Lei deverão treinar e capacitar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas de auxílio ora instituídas.

Art. 4º Sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou administrativas, a inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o responsável pela infração e/ou o patrocinador do evento à multa no valor equivalente à capacidade do estabelecimento ou evento multiplicados por um dos seguintes valores;

I – R\$ 100,00 (cem reais) para estabelecimentos enquadrados no Simples Nacional, microempresas, microempreendedor e empresas de pequeno porte;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais), para empresas de médio porte, assim consideradas as que apresentarem receita operacional bruta anual acima dos padrões definidos no § 1º até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

III – R\$ 1.000,00 (mil reais) para empresas de grande porte, assim consideradas as que apresentarem receitas operacional bruta anual superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º - Para os efeitos do Inciso I, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que tenham faturamento máximo dentro dos limites previstos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações posteriores.



§ 2º - O valor da multa será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora-CE, em 28 de abril de 2023.

MARCONE TAVARES DE LUNA
Prefeito



EQUIPE DE GOVERNO

Marcone Tavares de Luna
Prefeito(a)

Antonio Gonçalves Landim
Vice-Prefeito(a)

José Airton Saraiva Calixto
Secretaria Municipal de Agricultura, Des.
Econômico, Rec. Hídricos e M. Ambiente

João Bandeira Filho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura

João Paulo Pinto do Nascimento
Secretaria Municipal de Finanças

José Drivaldo de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Emercia Maria Gonçalves Ribeiro dos Santos
Secretaria Municipal de Trabalho e
Desenvolvimento Social

Yanne Marina Leite Oliveira
Câmara Municipal de Vereadores

Wagner Layb Luna Oliveira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Mauro Tavares de Luna
Secretaria de Governo e Gestão

Cícera Edana Tavares Luna
Secretaria Municipal da Educação

Jose Savio do Nascimento
Gabinete do Prefeito

Daniel Gustavo Brasileiro Maciel
Secretaria Municipal da Juventude e Esporte

